



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.107 /2021.

“Altera a redação da Lei Municipal nº 1.763 de 05 de novembro de 2018 de Primavera do Leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o art. 2º da Lei nº 1.763 de 05 de novembro de 2018 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A ajuda de custo é destinada aos atletas:

I – nascidos de Primavera do Leste ou residentes no Município há no mínimo 06 (seis) meses;

II – que comprove atuação esportiva por Primavera do Leste de no mínimo 06 (seis) meses;

III - Revogado;

IV - devidamente matriculados em instituição de ensino, comprovado por Boletim ou Relatório da Unidade Educacional que ateste frequência escolar, quando menor;

(...)

VI - que requeiram ao Secretário Municipal Educação e Esportes, ou ao secretário de pasta que venha a substituí-lo, o auxílio com antecedência mínima de 10 (dias) à data da competição;

(...)

VIII - que apresentem Certidão Municipal e, quando menor de idade, do maior responsável;

§ 1º. Revogado;

§ 2º. Revogado;

§ 3º. A ajuda de custo prevista na presente lei também poderá ser concedida a equipe que venha a representar Primavera do Leste em eventos esportivos amadores ou profissionais.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

§ 4º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, todos os beneficiados deverão atender aos requisitos impostos por esta Lei.”

Art. 2º - Altera-se o art. 3º da Lei nº 1.763 de 05 de novembro de 2018 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É vedado ao Poder Executivo prestar ajuda de custo aos atletas registrados por federações ou clubes de outros municípios.”

Art. 3º - Altera-se o art. 4º da Lei nº 1.763 de 05 de novembro de 2018 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A ajuda de custo, limitada ao máximo de 05 (cinco) auxílios por atleta, via processo administrativo, no decorrer do ano exercício-fiscal, será determinada pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Esportes.”

Art. 4º - Altera-se o art. 6º da Lei nº 1.763 de 05 de novembro de 2018 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Sob pena de indeferimento dos pedidos posteriores de ajuda de custo do ano vigente e do ano seguinte ao da data de concessão da ajuda, os beneficiários do auxílio deverão, em no máximo 15 (quinze) dias úteis do término da competição esportiva, prestar contas do benefício na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 1º. Em adição à prestação de contas mencionada no caput, deverá o beneficiário apresentar à Secretaria Municipal de Esportes os resultados da competição da qual participou, bem como fotos que comprovem a participação.

§ 2º. Da prestação de contas da ajuda de custo prevista neste artigo, além de outras formas e condições a serem



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, deverá constar, necessariamente, relatório de viagem assinado pelo motorista e pelo Diretor ou Chefe do Departamento, nos casos em que for utilizado veículo oficial ou fretados subvencionados pelo Município.

§ 3º. Caso o proponente venha a mudar a destinação da ajuda de custo objeto desta Lei, não prestar contas ou ainda agir de má-fé atentando contra os princípios e a legislação vigente, este poderá sofrer punições, garantido o contraditório, como ressarcimento do valor integral à administração pública, inscrição em dívida ativa e multa.”

Art. 5º - Altera-se o art. 7º da Lei nº 1.763 de 05 de novembro de 2018 de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

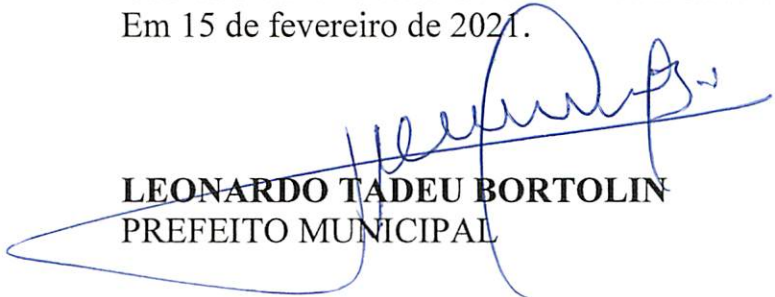
“Art. 7º - É dever dos beneficiários da ajuda de custo ceder os direitos de imagem ao Município da Primavera do Leste e usar, como meio de divulgação, o brasão ou o logotipo do Município em seus uniformes de competição ou, ainda, outro meio idôneo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes.

***Parágrafo único** - O proponente deverá dar publicidade colocando nas redes sociais, rádios, TV ou jornal de circulação diária indicando o Poder Público como patrocinador da ajuda de custo.”*

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de fevereiro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 DE PRIMAVERA DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei pretende alterar a redação da Lei nº 1.763, de 05 de novembro de 2018, que dispõe sobre autorizar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente, por meio de ajuda de custo, os atletas amadores e profissionais que participam de competições esportivas oficiais representando o município de Primavera do Leste e dá outras providências, e alterações posteriores. Trata-se de modificação que objetiva dar continuidade à intenção original do legislador à época da elaboração do diploma legal, ou seja, atender à função social do impulso às atividades desportivas, haja vista que no caso de atualização às necessidades hodiernas, esta poderá ser aproveitada para fins mais abrangentes de inserção e produção esportiva com vista a beneficiar munícipes de baixa renda da região, e/ou que careçam de incentivos.

Destarte, é inquestionável a responsabilidade do Estado na efetivação do direito a fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um, em caráter universal, incumbindo à Administração Pública prover os meios necessários ao desfrute de tal direito àqueles carentes de meios próprios. Assim, o projeto de lei enviado a essa Egrégia Casa tem por objetivo modificar a Lei nº 1.763, de 05 de agosto de 2018, que dispõe sobre autorizar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente, por meio de ajuda de custo, os atletas amadores e profissionais que participam de competições esportivas oficiais representando



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

o município de Primavera do Leste, com o fito de deixar a Lei mais clara e inclusiva, tendo em vista que alguns termos empregados nela, excluía uma boa parcela da comunidade. Bem como, observava-se alguns entraves hermenêuticos que deturpavam a real intenção da norma. Tal alteração foi solicitada pela Secretaria Municipal de Esportes que pretende abranger significativamente o encorajamento as atividades.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 15 de fevereiro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal